



Congresso de
Saneamento
do Nordeste

O protagonismo dos municípios
na gestão do saneamento



Associação Nacional dos Serviços
Municipais de Saneamento

Aparecido Hojaij
Presidente Nacional da Assemae

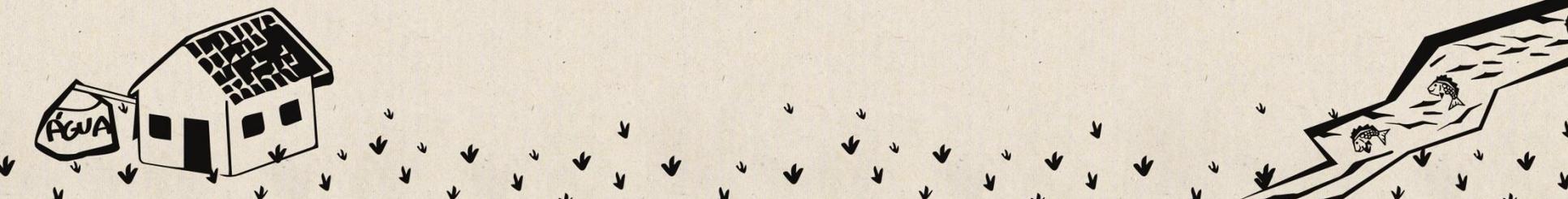


Sobre a Assemae

A Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – **Assemae** é uma organização não governamental criada em 1984, com o objetivo de unir, representar e apoiar os serviços municipais, responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana. Conta, atualmente, com **quase dois mil associados**.

Principais Linhas de Atuação:

- ✓ Fortalecimento da titularidade municipal na gestão do saneamento;
- ✓ Defesa do modelo de gestão pública para o setor de saneamento;
- ✓ Incentivo ao planejamento, gestão da qualidade, regulação, sustentabilidade e controle social.



Saneamento no Brasil

O Brasil avançou nas políticas de saneamento básico no decorrer dos últimos anos e, por isso, não pode deixar que essas conquistas sejam perdidas.

Alguns avanços:

Criação do Ministério das Cidades e da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

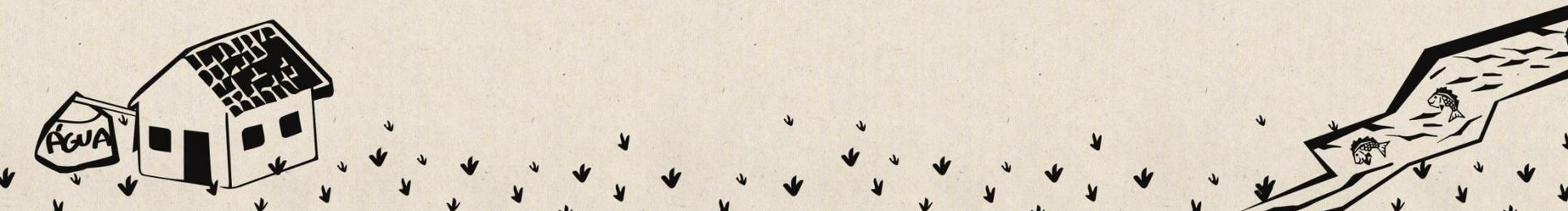
Criação do Conselho Nacional das Cidades;

Aprovação da Política Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007);

Aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Ampliação de recursos para o setor com o Programa de Aceleração do Crescimento;

Aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).



Saneamento no Brasil

Apesar dos avanços, o Brasil ainda apresenta índices alarmantes no acesso aos serviços de saneamento básico.

Índice de abastecimento de água nas áreas urbanas : 93,2% dos moradores.

Índice de perdas de água na distribuição: 36,7% (mede o desperdício).

Índice de rede coletora de esgotos urbanos: 57,6% da população brasileira.

Índice de tratamento de esgotos nas áreas urbanas: 40,8%.

Já somos (Brasil) o **5º maior gerador de resíduos sólidos** do mundo.

Aproximadamente 70% da população, que compõem o déficit de acesso ao abastecimento de água, possuem renda domiciliar mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por morador, ou seja, possuem **baixa capacidade de pagamento.**

Fonte: SNIS 2014



Saneamento no Nordeste

Abastecimento de água:
72,9% (total) e 89,5%
(urbano)

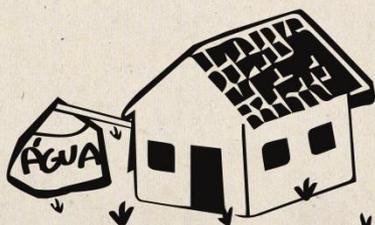
Coleta de esgotos: 23,8%
(total) e 31,1% (urbano)

Tratamento de esgotos:
31,4% (esgotos gerados) e
78,5% (esgotos coletados)



Das 14 milhões de pessoas que moram nas áreas urbanas dos 1.135 municípios do semiárido brasileiro, cerca de **dez milhões (71%)** não são beneficiadas com coleta de esgoto sanitário.

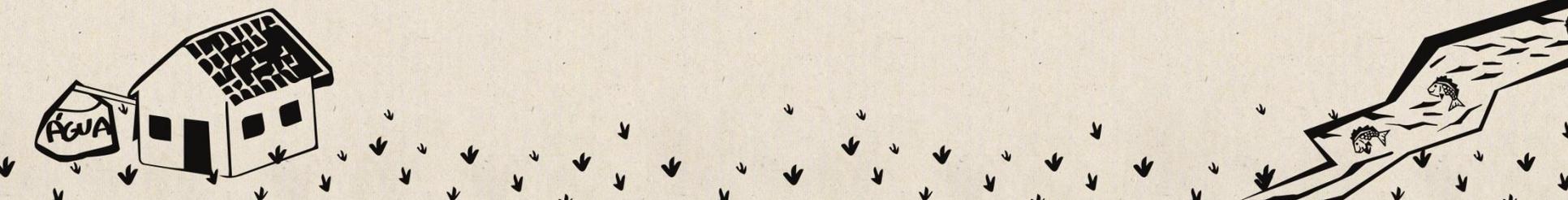
Fonte: SNIS 2014



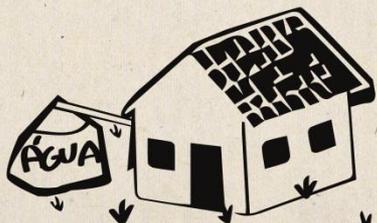
Legislação

As constituições brasileiras sempre consagraram como competência dos municípios a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local.

Entendem-se como serviços públicos de interesse local todas as atividades de caráter universal, prestadas ou postas à disposição da sociedade de forma contínua, sob regime de direito público, executadas direta ou indiretamente pelo poder público municipal, relativas a comodidades e utilidades essenciais de interesse da comunidade local.



São serviços municipais de saneamento básico aqueles organizados, geridos e destinados à operação das atividades de saneamento básico, exclusivamente, pelos respectivos municípios.



Prestação dos Serviços

Autarquia – Serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprios, para executar atividades da administração pública que requeiram gestão administrativa e financeira descentralizada.

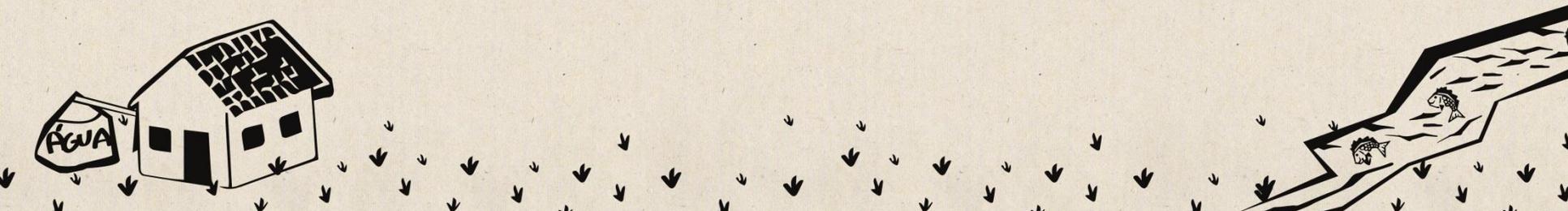
Departamentos – Tipo de prestação direta centralizada, em que as atividades fins do serviço, gerenciais e executivas, são concentradas em um único órgão (secretaria, departamento, divisão, etc.), conforme a estrutura organizacional do Poder Executivo. A criação e estrutura funcional desses órgãos devem ser estabelecidas em lei e regulamentos de organização da administração municipal.



Prestação dos Serviços

Empresa Pública – Entidade empresarial, com personalidade jurídica de direito privado, e participação única do poder público no seu capital e direção, sendo, portanto, de propriedade do Estado.

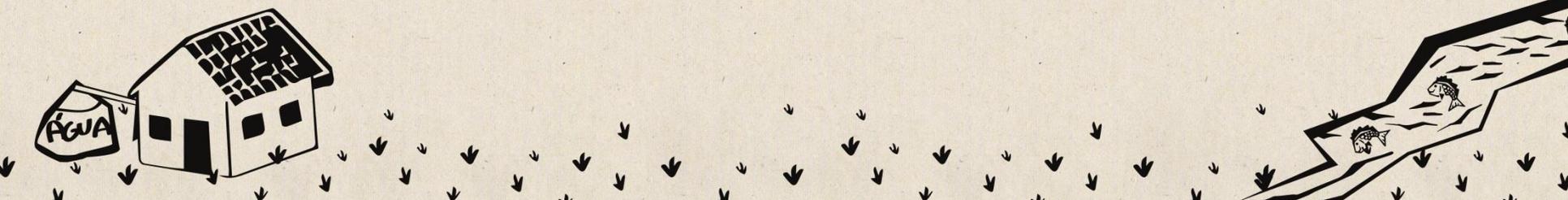
Sociedade de Economia Mista – Entidade criada pela administração pública junto com pessoas ou entidades de direito privado, visando à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao poder público.



Prestação dos Serviços

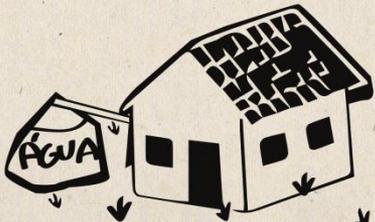
Consórcios Públicos – Associação pública, integrada exclusivamente por entes federados, podendo ser constituído como pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado, observando os requisitos previstos na legislação civil.

O consórcio público de direito público, constituído como autarquia intermunicipal, admite a atuação conjunta dos municípios para a organização e o exercício pleno das funções de planeamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico.



Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente

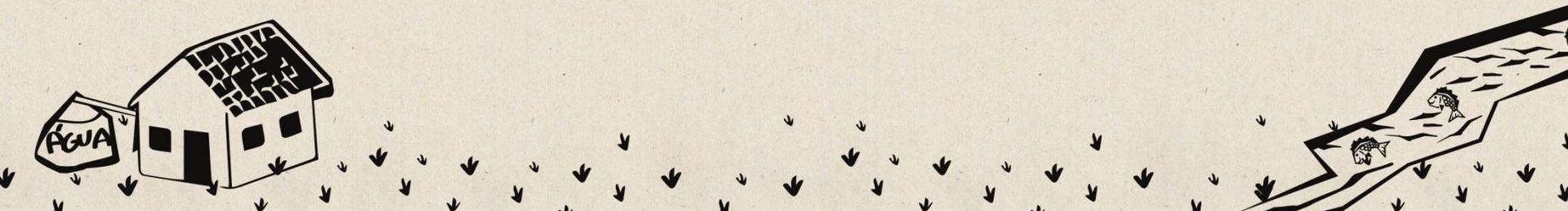
Criação e
implementação de
**Plano Municipal de
Saneamento Básico**



Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente

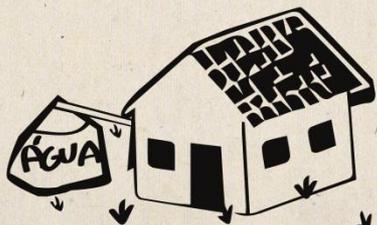


Ampla **participação social** na aplicação das políticas de saneamento. A Assemæ está à disposição dos municípios para auxiliar a criação de órgãos colegiado de **controle social**.



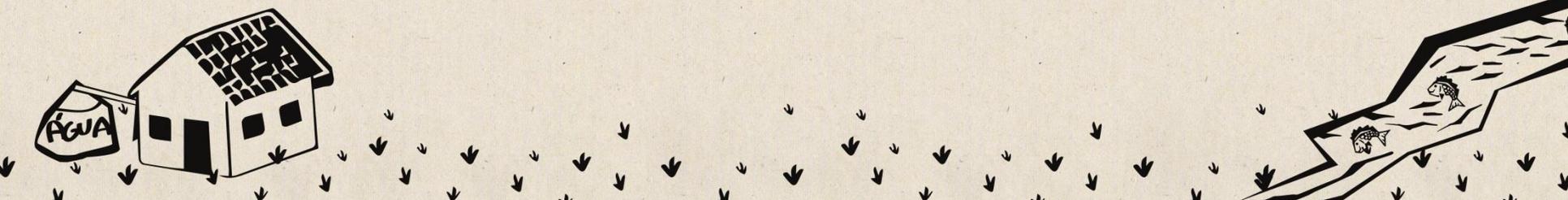
Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente

Sustentabilidade Econômico-Financeira: as tarifas devem ser vistas como um poderoso instrumento econômico para a maximização do bem-estar social.



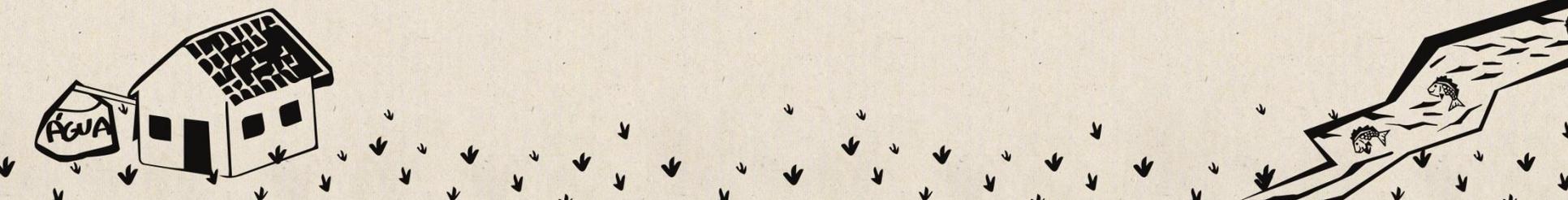
Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente

Regulação: permite que o consumidor tenha acesso a sistemas de saneamento cada vez mais eficientes, viabilizando também a sustentabilidade do operador do serviço.



Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente

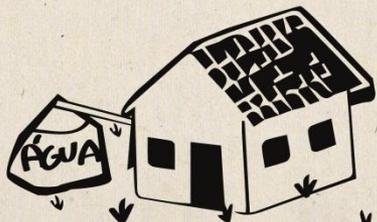
Assemae orienta os municípios a implantarem **Sistemas de Gestão da Qualidade** nos serviços de saneamento básico.



Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente



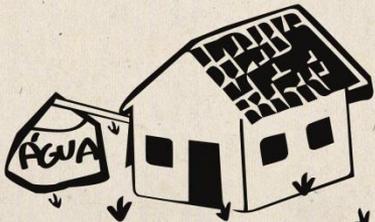
A qualidade dos serviços de saneamento só é possível com o permanente **investimento público** em obras, tecnologias e capacitação técnica.



Princípios Fundamentais para a Gestão Eficiente



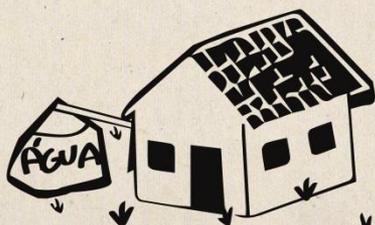
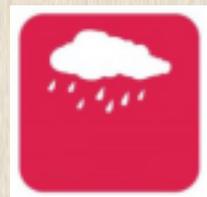
A Assemæ considera o modelo de **gestão pública** como a estratégia mais adequada para a prestação dos serviços de saneamento básico.



A Experiência Municipal

Existem inúmeros prestadores de serviços públicos municipais que atestam excelência em áreas diversas de atuação como: redução de perdas, atendimento universal, viabilidade financeira, controle social, eficiência energética, coleta seletiva, educação ambiental, gestão da qualidade, saneamento rural, reúso da água, planejamento, etc.

A Assemae está à disposição dos municípios para apoiar as ações de saneamento básico, priorizando a saúde e qualidade de vida de todos.

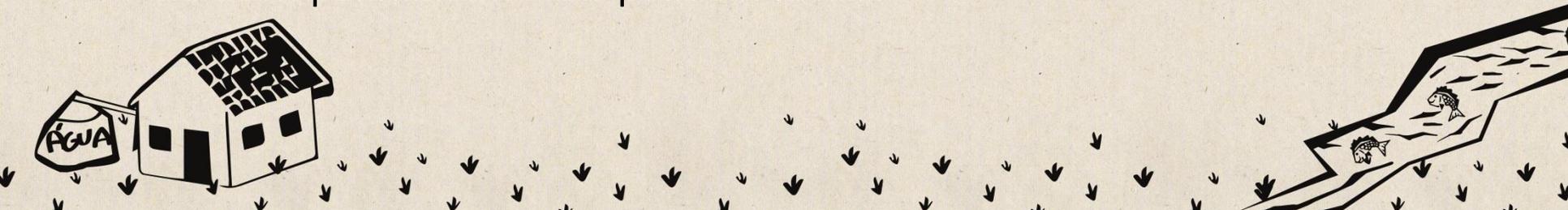


Força dos Municípios

O município tem **autonomia e competência** para organizar, controlar e promover a realização dos serviços de saneamento básico de natureza local, com qualidade e inovação.

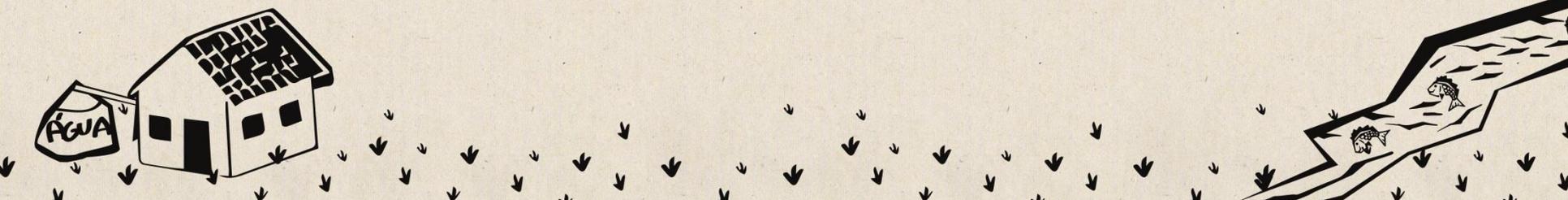


A experiência internacional demonstra que a **gestão pública** do setor é a única alternativa capaz de levar serviços de saneamento para todas as regiões do município, promovendo a efetiva participação popular no acompanhamento das políticas locais.



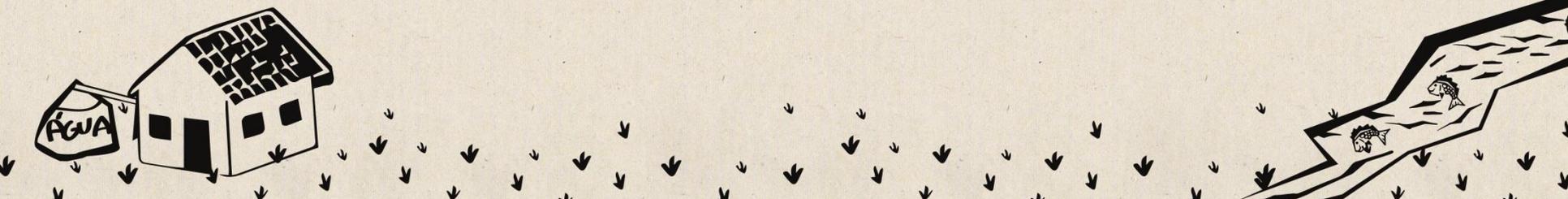
Benefícios da Gestão Municipal

- ✓ **Controle social e ampliação da cidadania;**
- ✓ **Prioridade de investimento em regiões carentes;**
- ✓ **Maior transparência dos recursos;**
- ✓ **Avaliação e monitoramento dos serviços;**
- ✓ **Autonomia do poder municipal;**
- ✓ **Prioridade ao interesse coletivo;**
- ✓ **Proximidade com a comunidade e demandas locais;**
- ✓ **Saneamento como direito humano e não uma mercadoria.**



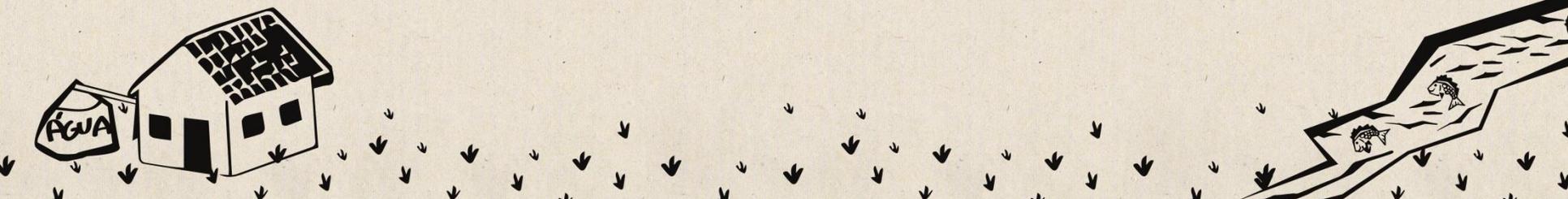
Propostas da Assemae

- 1) **Fortalecimento institucional** do setor de saneamento no âmbito do executivo federal;
- 2) **Criação de plano de ação** para implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (**Plansab**) e demais programas de saneamento;
- 3) Criação de **Programa Nacional de Assistência aos Municípios**;
- 4) Implantação do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (**SINISA**);
- 5) **Menor burocracia** na obtenção de recursos federais;
- 6) Criação de **linha de financiamentos** para Programa Nacional de Combate às **Perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água**;



Propostas da Assemae

- 7) **Implementação dos aterros sanitários** a partir da realidade socioeconômica do município;
- 8) Remuneração dos municípios ao desempenharem atividades da **logística reversa de embalagens**;
- 9) Criação de **Fundo para Universalização do Saneamento Básico**;
- 10) Facilitação da **operação de crédito para consórcios públicos**;
- 11) **Regulação do setor de saneamento** com agências municipais e intermunicipais;
- 12) Priorização da **gestão pública do saneamento básico** na vertente municipalista.



RESERVE ESTA DATA

19 A 22 DE JUNHO DE 2017
EM CAMPINAS / SP

**47º CONGRESSO NACIONAL
DE SANEAMENTO DA ASSEMAE**



Obrigado!

Aparecido Hojaij

Presidente Nacional da Assemae

(61) 3322-5911

presidencia@assemae.org.br

www.assemae.org.br



www.facebook.com/assemae



@Assemae

